



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Editais PRPIPG Nº 10/2020 – Programa de apoio para enfrentamento da COVID-19 e suas consequências.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio das Diretorias de Pesquisa, de Inovação, de Pós-Graduação e da Editora do IFPB, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, no enfrentamento da COVID-19 e suas consequências.

1.1 São objetivos deste edital:

1.1.1 Apoiar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e/ou desenvolvimento tecnológico relacionadas à COVID-19, contribuindo para o avanço do conhecimento, formação de recursos humanos, geração de produtos, formulação, implementação e avaliação de ações públicas voltadas para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

1.1.2 Contribuir para a rápida implementação de soluções de monitoramento, análise e recomendações (preferencialmente, que estejam em andamento) frente à pandemia do COVID-19 as quais tem acometido a sociedade brasileira, fomentando a pesquisa socialmente referenciada, a ser realizada em concomitância ao alastramento da pandemia, adotando metodologias a fim de monitorar, avaliar, mapear e elaborar análise crítica, considerando as desigualdades quanto à prevenção, propagação, adoecimento e consequências econômicas e sociais do país.

1.2 Os projetos deverão ser inseridos nos seguintes Temas de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico:

TABELA 1 - TEMAS E LINHAS DE PESQUISA

Linha temática	Linha de pesquisa	Objetivo
Tema 01 Prevenção e Controle	Linha 01 Equipamentos médicos	Desenvolvimento de equipamentos médicos como, por exemplo, ventiladores pulmonares de baixa complexidade, sistemas de desinfecção hospitalar ou de outras áreas e gestão de riscos de pacientes.
	Linha 02 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs)	Desenvolvimento, melhoria, simplificação e aceleração da produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para pacientes e para a sociedade ou equipamentos para proteção e isolamento de pacientes e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Criação de soluções para prevenção, controle e manejo da COVID-19 com o objetivo de apoiar tecnologias que avaliem o uso de EPI e outras formas de prevenção, como por exemplo, efetividade de máscaras para os pacientes e comunidade; avaliação do tempo de uso seguro dos EPIs para os trabalhadores dos serviços de saúde, pacientes e comunidade; e avaliação da adesão e correto uso de EPI por trabalhadores dos serviços de saúde; dentre outras.
	Linha 03 Soluções de controle	Criação de soluções para controle, monitoramento e previsão da disseminação do vírus.
Tema 02 Tratamento	Linha 04 Alternativas terapêuticas	Desenvolvimento de alternativas terapêuticas para a COVID-19 para apoiar iniciativas de reposicionamento de fármacos, estudos clínicos e estudos multicêntricos de cooperação internacional e/ou nacional para avaliação de alternativas terapêuticas para enfrentamento da COVID-19.
Tema 03 Diagnóstico	Linha 05 Novos testes diagnósticos	Aprimoramento e desenvolvimento de novos testes diagnósticos para COVID-19 com o objetivo de apoiar o aprimoramento e desenvolvimento de novos testes para diagnóstico da COVID-19 que sejam prioritariamente testes rápidos e de baixo custo.
	Linha 06 Aprimoramento de diagnósticos	Desenvolvimento de melhorias no diagnóstico de COVID-19, a exemplo de uso de inteligência artificial para análise de imagens de tomografia computadorizada, dentre outros diagnósticos por imagem.
	Linha 07 Serviços e diagnósticos remotos	Desenvolvimento de serviços remotos de saúde voltados à escalabilidade do atendimento em atividades como diagnóstico, tratamento, prevenção; Desenvolvimento de tecnologias para operação remota de ressonância magnética, tomografia computadorizada, dentre outros diagnósticos por imagem.

Linha temática	Linha de pesquisa	Objetivo
Tema 04 Atenção à Saúde	Linha 08 Sistemas de apoio à decisão	Desenvolvimento de tecnologias para avaliação da atenção à saúde nos três níveis de complexidade frente à epidemia de COVID-19. O objetivo é apoiar tecnologias de apoio à decisão e criar indicadores para que avaliem a atenção à saúde dos usuários dos sistemas de saúde (públicos e privados), incluindo avaliação da efetividade do acesso e organização da rede de saúde; efetividade do atendimento pré-clínico e clínico na Atenção Primária à Saúde; identificação de estratégias para melhorar o processo de cuidado; efetividade do telemonitoramento na Atenção Primária à Saúde; e/ou, avaliação do tempo adequado/necessário de isolamento (domiciliar e hospitalar) em pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, dentre outros.
	Linha 09 Apoio à quarentena	Criação de soluções de apoio a pacientes em confinamento domiciliar ou quarentena hospitalar (atividades remotas, acompanhamento, serviços).
Tema 05 Suporte ao empreendedorismo e à economia	Linha 10 Soluções para economia	Desenvolvimento de soluções tecnológicas para economia da crise, com o objetivo de antecipar os problemas causados pela pandemia, contemplando projetos para manutenção do bem-estar das pessoas como tecnologias para o trabalho em casa, operação segura das indústrias e a criação de novos negócios.
Tema 06 Outros temas relacionados ao enfrentamento a COVID-19	Linha 11 Outras soluções	Outras soluções tecnológicas propostas que não foram elencadas nas linhas acima. Outros, devidamente vinculados a soluções que possam ajudar no combate ao COVID-19, podem ser submetidos e serão avaliados quanto ao seu mérito técnico, de inovação, de aderência ao tema e de relevância.

1.3 Durante a execução da pesquisa contemplada, a PRPIPG poderá solicitar ao pesquisador Resumo Executivo contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa e seus impactos, que deverá utilizar linguagem acessível e adequada ao público-alvo. O coordenador do projeto deverá encaminhar este documento diretamente à PRPIPG.

1.3.1 Dada a emergência de saúde pública de importância internacional e nacional, as pesquisas selecionadas por esse edital destinam-se a fornecer novas evidências e subsídios ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e são de relevância para tomada de decisões e também para a gestão em saúde. Sendo assim, é importante que os resultados parciais e finais sejam informados/enviados à PRPIPG ao longo da execução das pesquisas e em tempo real, antes mesmo até das publicações científicas ou sempre que requisitados.

2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital no portal do IFPB	22 de abril
Prazo para impugnação do Edital	24 de abril
Data limite para submissão das propostas	03 de maio
Julgamento pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico	04 de maio a 13 de maio
Julgamento e classificação final pelo Comitê de Relevância	14 e 15 de maio
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no portal do IFPB	18 de maio
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	20 de maio
Divulgação final das propostas aprovadas no portal do IFPB	22 de maio
Início das atividades	25 de maio

3. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Quanto ao Proponente e Equipe:

3.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir, no mínimo, o título de especialista;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ser docente do IFPB.

4. Recursos Financeiros

4.1. Os projetos aprovados poderão ser apoiados, com recursos próprios do IFPB, oriundos da PRPIPG e/ou dos campi, incluindo recursos de Custeio, Capital e Ajuda de Custo para estudantes, conforme disponibilidade orçamentária ou poderão ser submetidos para captação de recursos externos para enfrentamento ao COVID-19.

4.2. As propostas aprovadas que não se enquadrem no orçamento do IFPB irão compor o *backlog* institucional de projetos de enfrentamento ao COVID-19 do IFPB. Desta forma, poderão representar o Instituto em submissões para chamadas públicas de ampla concorrência nacional ou internacional.

4.3. As ICTs públicas ou privadas, Fundações de Amparo à Pesquisa, Fundações de Apoio, instituições e empresas públicas ou privadas poderão participar deste Edital financiando propostas selecionadas.

4.4. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB e dos demais parceiros financiadores.

4.5. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, o IFPB e/ou eventuais parceiro(s) futuro(s), poderá(ão) decidir por suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito e relevância sócio sanitária.

4.6. O proponente somente poderá apresentar um único projeto, em cada uma das Linhas Temáticas, observado o disposto no item 6.5 deste Edital.

4.7. O orçamento proposto para o projeto será analisado pelo Comitê de Mérito e pela PRPIPG, a qual poderá aprovar a proposta com readequações, orientadas conforme limites orçamentários próprios ou externos.

5. Itens Financiáveis

5.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou ajuda de custo, compreendendo:

5.2 Custeio:

- a)** material de consumo;
- b)** Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatório para uso dos pesquisadores, caso haja necessidade de realização de trabalho de campo ou nas dependências do IFPB, conforme normas descritas nos itens 5.2.2 e 6.2.2.
- c)** serviços de terceiros, pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- d)** licenças de softwares e assinaturas de banco de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes ao objeto da pesquisa e justificados. Deve ser dada a preferência para a utilização de softwares livres e a redução do que produz impacto ambiental negativo (impressões, combustível fóssil etc).
- e)** despesas acessórias de importação; e

f) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais, obedecendo as normativas institucionais e governamentais¹.

5.2.2 A proposta deverá prever a destinação de recursos para a inclusão de aquisição de EPIs obrigatórios, alimentação e transporte para os pesquisadores envolvidos na proposta, desde que utilizem espaços e laboratórios da unidade administrativa do IFPB (campus ou polo de inovação) onde a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico será realizado.

5.2.3 O envolvimento de estudantes do IFPB no projeto será opcional, a critério do coordenador do projeto. Contudo, é vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

5.2.4 O cronograma de execução financeira do projeto deverá prever, no mínimo, o pagamento de ajuda de custo para pagamento de alimentação e transporte dos estudantes.

5.2.5 O pagamento de ajuda de custo ou bolsa estará condicionada a disponibilidade de recursos próprios ou oriundas de fontes externas e após a análise da PRPIPG, devendo conter justificativa, não podendo exceder 30% do valor total do projeto.

5.2.6 Propostas que contemplem ensaios clínicos deverão obrigatoriamente incluir em seu orçamento recursos para eventuais ressarcimentos ao participante da pesquisa, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, seguro para o participante da pesquisa, taxas regulatórias e monitorias dos dados.

5.2.7 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.8 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.3 Capital:

- a) computadores e demais equipamentos e acessórios de hardware, entre outros, pertinentes à pesquisa, desde que comprovada a necessidade para o desenvolvimento da pesquisa;
- b) demais equipamentos e material permanente;
- c) material bibliográfico.

¹ Para a realização desta despesa devem ser observadas as normas das autoridades sanitárias competentes.

5.3.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio do campus do IFPB à qual o coordenador do projeto estiver vinculado.

5.3.1.1 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e do IFPB a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 O coordenador do projeto deverá anexar, à Prestação de Contas, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio do IFPB.

5.3.1.3 A aquisição e a incorporação de produtos com orçamento externo, oriundo de parcerias, obedecerão o disposto em convênio, contrato ou instrumento jurídico equivalente.

5.4 São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.5.1. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada as normas internas e externas que dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS, seguindo o modelo adotado do Relatório de Execução do Objeto (REO).

5.7 O coordenador do projeto deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação dos recursos relativos ao Apoio Financeiro recebido:

5.7.1. Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, no Portal de Compras Governamentais ([https://www.comprasgovernamentais.gov.br /index.php/consultass](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass)) ou no Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93;

5.7.2. Na impossibilidade de atendimento do item acima, o(a) proponente deverá apresentar justificativa formal da não realização dos 03 (três) orçamentos e da não aplicação da Lei nº 8.666/93;

5.7.3. Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão do apoio financeiro, conforme normas estabelecidas em edital;

5.7.4. Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas na proposta submetida ao edital, salvo modificações autorizadas pela Organização Geral do evento;

5.7.5. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, ou em nome e/ou CNPJ do IFPB, número 10.783.898/0001-75;

5.7.6. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

5.8. O IFPB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6. Submissão da Proposta

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao IFPB exclusivamente via Internet, utilizando-se o módulo de pesquisa disponível no SUAP.

6.2 O horário limite para submissão das propostas ao IFPB será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

6.2.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IFPB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico dit@ifpb.edu.br

6.3.1 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o IFPB em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PRPIPG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 A submissão das propostas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário com informações básicas, além da proposta detalhada.

6.5 O formulário de propostas deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a)** identificação da proposta (título e palavras-chave);
- b)** dados do proponente;
- c)** instituições parceiras participantes, e/ou perspectivas concretas de colaborações ou parcerias nacionais e internacionais para a execução do projeto ou parceria em rede, se houver;
- d)** área do conhecimento predominante, tema e linha de pesquisa, conforme tabela 1;
- e)** informações dos membros da equipe.

6.4.1. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a)** no Currículo Lattes: proponente e demais pesquisadores membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b)** no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): demais pesquisadores membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4.2. A equipe técnica poderá ser constituída por docentes e discentes. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.4.3. Somente deverão ser indicados como instituições parceiras participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.4.3.1. O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.5. As propostas deverão incluir um arquivo anexo em português contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- c) Objetivos (geral e específicos);
- d) Metodologia a ser empregada, incluindo a forma de envolvimento da população afetada na construção social do conhecimento, observada a situação de quarentena e possibilitando o contato online-remoto até a retomada das condições de segurança sanitária, se possível. Caso haja a necessidade de utilizar as dependências da Instituição, deverá ser observado o disposto no item 6.8.1.
- e) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- f) Resultados, contribuições científicas e/ou tecnológicas, produtos (métodos, técnicas, tecnologias, medicamentos) e soluções esperadas do projeto de pesquisa, com previsão de cronograma de entrega, bem como possibilidade de potencial impacto social e relevância do projeto para o enfrentamento da COVID-19 e aprimoramento da atenção à saúde;
- g) Orçamento detalhado, incluindo previsão de recursos conforme estabelecido nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital. Deverá ser destacada a disponibilidade de recursos extraorçamentários oriundos de parcerias com outras instituições e que foram prospectadas pelo Coordenador, caso haja;
- h) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
- i) Contrapartida para o projeto (recursos financeiros de outras fontes públicas ou privadas para aplicação no projeto), se houver;
- j) Resultado da busca em bases de propriedade intelectual relacionada ao tema do projeto² (caso se aplique)

6.6 Na hipótese dos projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética. Deve ser anexado ao projeto o comprovante de submissão ao comitê de ética equivalente.

6.7 Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link:

² A busca patentária é necessária para que o coordenador do projeto verifique se não está infringindo direito de exploração patrimonial de terceiros. Poderá ser realizada através de busca obrigatória em bases de patentes nacionais (www.inpi.gov.br) e internacionais (worldwide.espacenet.com e patents.google.com). Qualquer dúvida, o coordenador deverá consultar o Agente de Inovação do seu campus ou a Diretoria de Inovação Tecnológica junto a PRPIPG através do e-mail dit@ifpb.edu.br.

<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. Deve ser anexado ao projeto o comprovante de registro.

6.8 O projeto deve prever a atuação dos pesquisadores de forma remota/online durante o período de quarentena e o trabalho de campo a ser eventualmente realizado, apenas quando for declarada a segurança sanitária novamente.

6.8.1 Caso haja a necessidade de utilização dos espaços destinados à execução da pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico na Instituição, o pesquisador deverá solicitar anuência do Diretor Geral da unidade administrativa do IFPB (campus ou polo de inovação). Deverão ser observadas as normas sanitárias determinadas pelo Comitê de Crise do IFPB.

6.8.2 Os componentes principais da descrição da proposta (6.5, pontos de “a” até “n”) não devem exceder 08 páginas de texto fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 pontos, espaçamento simples, podendo os demais itens e anexos excederem este limite de páginas, caso necessário.

6.6.2.1. Propostas que excedam o limite de 08 páginas especificado no item anterior serão indeferidas.

6.7 Será aceita uma única proposta por proponente por linha de pesquisa.

6.8 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.9 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo IFPB.

6.10 O prazo de execução dos projetos deve ser estipulado de acordo com o definido no item 10.3.

7. Julgamento

7.1 Critérios do Julgamento

7.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de Análise de Mérito Técnico-científico		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação dentro da linha de pesquisa indicada.	3	0 a 10
B	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica, incluindo infraestrutura disponível, e gerenciamento de risco de execução do projeto.	3	0 a 10

C	Adequação da proposta às linhas temáticas e aos seus respectivos objetivos.	2	0 a 10
D	Experiência prévia do Coordenador, considerando sua produção técnica e científica ou experiência profissional compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes.	1	0 a 10
E	Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.	1	0 a 10

7.1.1.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 A pontuação final de cada proposta nesta etapa de julgamento será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 O Comitê Julgador considerará, como critério de desempate, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

7.1.1.4 O Currículo Lattes será utilizado como fonte de dados para análise do critério de julgamento "D".

7.1.2 Os critérios de julgamento das propostas quanto à **relevância sócio sanitária** são:

Critérios de Relevância		Peso	Nota
A	Aplicabilidade para o SUS ou para a sociedade, no que se refere à factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou sistemas de saúde	3	0 a 10
B	Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento da atenção à saúde e vigilância da COVID- 19.	3	0 a 10
C	Perspectiva de impacto positivo nas condições de saúde da população no enfrentamento da COVID-19.	2	0 a 10
D	Projeto aprovado encaminhado em rede ou multicêntricos ou com abrangência nacional.	2	0 a 10
E	Projeto estabelecido em parcerias com outras instituições, com anuência comprovada da instituição parceira, mesmo sem fomento externo ao IFPB (recursos financeiros extraorçamentários) mas com apoio de recursos humanos e econômicos externos.	2	0 a 10

7.1.2.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2.2 A nota final de cada proposta quanto aos critérios de relevância sócio sanitária será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.2.3 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, ou seja, estará em primeiro lugar da lista o projeto que obtiver a maior nota de pontuação, depois a segunda maior, e assim, sucessivamente, e em caso de empate, o Comitê de Relevância Sócio Sanitária deverá considerar a obtenção da maior pontuação no somatório dos critérios de julgamento "A" e "B". Em caso de permanência do empate será utilizada a maior nota do critério de julgamento "C" e "D", nesta sequência.

7.2 Etapas do Julgamento

7.2.1. Etapa I – Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico

7.2.1.1. A composição do Comitê de Mérito Técnico-Científico será definida pela PRPIPG.

7.2.1.1.1. É vedado a qualquer membro do Comitê em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou,
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do IFPB, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2. As propostas serão analisadas segundo o disposto nos itens 6.5, 6.6 e classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.1 deste Edital.

7.2.1.3. A pontuação final de cada projeto nesta etapa de julgamento será aferida conforme estabelecido no item 7.1.1.

7.2.1.4. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída, devidamente fundamentada.

7.2.1.5. Após a análise de mérito técnico-científico de cada proposta, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá recomendar:

7.2.1.5.1. aprovação com ou sem cortes orçamentários; ou

7.2.1.5.2. não aprovação.

7.2.1.6. O parecer do Comitê de Mérito Técnico-Científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com

as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.1.7. Para cada proposta recomendada, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo IFPB e justificar eventuais cortes orçamentários realizados.

7.2.1.8. A PRPIPG acompanhará as atividades de classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico e, na identificação de falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo recomendar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.1.9. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê de Mérito Técnico-Científico.

7.2.1.10. Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 6,0. seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Sócio Sanitária (item 7.2.2 do Edital).

7.2.1.11. As propostas avaliadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico que tenham recebido nota final inferior a 6,0 serão INDEFERIDAS.

7.2.1.12. A PRPIPG, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Sócio Sanitária.

7.2.2. Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Sócio Sanitária

7.2.2.1. Esta etapa, a ser realizada pelo Comitê de Relevância, consiste na análise e classificação somente das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico com nota final igual ou superior a 6,0.

7.2.2.2. O Comitê de Relevância Sócio Sanitária será composto por até 04 (quatro) representantes, sendo 03 (três) indicados pelo Comitê de Crise do IFPB e 01 (um) indicado pela PRPIPG.

7.2.2.3. É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Sócio Sanitária:

7.2.2.3.1. Julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

7.2.2.3.2. Julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

7.2.2.3.3. Julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse;

7.2.2.3.4. Divulgar, antes do anúncio oficial do IFPB, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.2.4. O Comitê de Relevância Sócio Sanitária será responsável por recomendar a classificação final das propostas que obtiveram nota maior ou igual a 6,0 pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico.

7.2.4.4.1. A nota final destas propostas independe da pontuação obtida na análise pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.2 do certame.

7.2.4.4.2 A pontuação final de cada proposta avaliada pelo Comitê de Relevância Sócio Sanitária será aferida conforme estabelecido no item 7.1.2

7.2.4.5 A avaliação pelo Comitê de Relevância Sócio Sanitária não exclui propostas, uma vez que todas as propostas submetidas a esta etapa de julgamento já tiveram o mérito reconhecido na avaliação pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico.

7.2.4.6 As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.4.7 O parecer do Comitê de Relevância Sócio Sanitária será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas pontuações e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.4.8 A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Sócio Sanitária.

7.2.5 Etapa III – Decisão Preliminar da Pró-Reitora da PRPIPG

7.2.5.1 A Pró-Reitora da PRPIPG emitirá decisão após despacho elaborado pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.5.1.1 Na decisão da Pró-Reitora da PRPIPG constarão as propostas indeferidas e as aprovadas.

7.2.5.1.2 Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário deste Edital.

7.2.5.2 A decisão será divulgada na página eletrônica do IFPB, disponível na Internet no endereço www.ifpb.edu.br

8. Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 Da decisão da Pró-Reitora da PRPIPG caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível no SUAP (suap.ifpb.edu.br), no prazo de 2 (dias) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar no site do IFPB.

9. Etapa III – Decisão Final do Julgamento

9.1. A PRPIPG emitirá decisão final do julgamento, subsidiada pelo resultado da análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

9.2. O resultado final do julgamento pela PRPIPG será divulgado na página eletrônica do IFPB, disponível na Internet no endereço www.ifpb.edu.br, conforme CRONOGRAMA.

9.2.1. O resultado final do edital fica condicionado à efetiva disponibilidade de recursos.

10. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1. As propostas aprovadas serão apoiadas pelo IFPB, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2. O proponente terá até 15 (quinze) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação da decisão final do julgamento deste Edital no site do IFPB.

10.2.1. Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que a PRPIPG poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas não tenham sido contratadas dado o limite de recursos deste Edital, observada a ordem de classificação.

10.2.2. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado pela Pró-Reitora da PRPIPG, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor deste Edital em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas para contratação.

10.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **6 (seis) meses**.

10.3.1. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, uma única vez, por até **2 (dois) meses**, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela PRPIPG.

10.3.1.1. A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação dos instrumentos de cooperação.

10.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.5. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com a PRPIPG e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.5.1. A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFPB serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

10.6.1. Os projetos submetidos a este Edital, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para a PRPIPG, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pela PRPIPG. (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.6.2. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos a PRPIPG, bem como aqueles que apresentarem a PRPIPG relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.6.2.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público subsistirão pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.6.3. As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.6.4. A PRPIPG disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pela instituição e por instituições parceiras.

10.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPIPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11. Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 É reservado a PRPIPG o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 Durante a execução do projeto a PRPIPG poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.3.2 A promoção de visitas técnicas e do acompanhamento, observadas as normas legais pertinentes, serão restritas aos financiadores parciais ou integrais de cada projeto.

11.4 O proponente/coordenador deverá informar a PRPIPG toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e solicitar anuência prévia da PRPIPG por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018.

11.4.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PRPIPG deverá ser promovida por meio do e-mail cpi@ifpb.edu.br

11.5 Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar a PRPIPG formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho após 03 (três) meses, considerando a data de início de sua vigência.

11.5.1 Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados, mensalmente, através dos Relatório de Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, incluindo a relação dos Produtos obtidos encaminhados a PRPIPG, pelos Coordenadores de Projeto, através do módulo de Pesquisa do SUAP. Na avaliação serão considerados, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a PRPIPG determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12. Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 O beneficiário/coordenador do projeto deverá encaminhar a PRPIPG, por meio do formulário específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO) no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela PRPIPG e demais instituições parceiras financiadoras, e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.2 Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade a PRPIPG solicitará ao beneficiário que apresente esclarecimentos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.1 Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

13. Impugnação do Edital

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à PRPIPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: prpipg@ifpb.edu.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14. Publicações

14.1. A Diretoria de Inovação Tecnológica deverá opinar, de forma expressa, pela conveniência e pela forma da divulgação das criações desenvolvidas através da Instituição, passíveis de proteção intelectual, conforme dispõe o art. 16, §1º, V da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).

14.2. Após a conclusão do projeto, será obrigatória a divulgação pública do resultado no portal do IFPB, contemplando ao menos dois dos formatos abaixo, a serem incluídos na proposta apresentada pelo proponente, desde que observado o disposto no item anterior:

- a) site/plataforma da pesquisa para acesso aos dados e eventual continuidade futura no monitoramento e colaboração científica, cidadã e de governos.
- b) artigo publicado em revista científica.
- c) apresentação de trabalho em congresso.
- d) publicação digital em *e-book* para acesso público e gratuito.

14.2.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2.2. Nas publicações científicas o IFPB deverá ser citado como “Instituto Federal da Paraíba”.

14.2.3. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma

propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da PRPIPG que regula a matéria.

15. Comunicação Social

15.1. A comunicação social dos projetos apoiados pelo presente Edital poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como *Instagram, Facebook, Twitter e Youtube*, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste Edital: publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram, Facebook, Twitter e Youtube*, deverão registrar como marcador a *hashtag* #AquitemIFPB e #IFPB, além de fazer referência ao IFPB citando: @IFPBOficial e @PRPIPG.

15.2. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do IFPB e da PRPIPG, e das instituições parceiras externas cofinanciadores, caso acordado.

15.3. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter a marca do IFPB, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso do IFPB.

16. Disposições Gerais

16.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e, em especial, pelas normas internas da PRPIPG.

16.2. A Diretoria responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Diretoria de Inovação Tecnológica (dit@ifpb.edu.br).

16.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PRPIPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. A PRPIPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

João Pessoa, 22 de abril de 2020.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB